

despacho de 8 de abril de 2015, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da técnica superior, Maria Elisabete Gonçalves Martins Lucas Branco, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 3.ª e 4.ª posição e entre o 19.º e 23.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 8 de abril de 2015.

9 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.
208562773

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes das Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar

Despacho n.º 4186/2015

Nos termos do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, as Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) dispõem de receitas próprias que lhes advêm, designadamente, de um conjunto alargado de serviços prestados a entidades públicas ou privadas no âmbito das suas atribuições.

As receitas próprias encontram-se previstas desde 1984, altura em que foram criadas as Direções Regionais de Agricultura através do Decreto-Lei n.º 223/84, de 6 de julho, serviços antecessores das atuais DRAP.

Os valores cobrados pelas DRAP encontram-se atualmente previstos na Portaria n.º 166/2004, de 18 de fevereiro.

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que aprovou a orgânica das DRAP, e decorridos mais de 10 anos sobre a aplicação da Portaria n.º 166/2004, de 18 de fevereiro, impõe-se a atualização daqueles valores e a adequação à realidade existente,

tendo igualmente em consideração as sucessivas alterações na dinâmica e orgânica das DRAP.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, as Ministras de Estado e das Finanças e da Agricultura e do Mar, determinam o seguinte:

1— São aprovadas as quantias cobradas pelas DRAP, constantes das tabelas anexas ao presente despacho, e que dele fazem parte integrante, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor, quando aplicável:

- a) Outros bens e serviços, constantes da Tabela I;
- b) Produtos agrícolas, constantes da Tabela II.

2— Os valores previstos nas tabelas anexas ao presente despacho são objeto de atualização anual, com efeitos a 1 de março de cada ano, com base na taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor no continente, exceto habitação, relativa ao ano anterior, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., procedendo-se ao arredondamento do resultado para a casa centesimal imediatamente superior.

3— Os valores previstos nas tabelas ao presente despacho, bem como as respetivas atualizações, são publicitados no sítio da Internet das respetivas DRAP.

4— Os valores a cobrar são fixados, dentro dos limites estabelecidos nas tabelas I e II, em cada ano ou campanha, por despacho do diretor regional competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 3, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

5— O presente despacho entra em vigor no dia útil imediato ao da sua publicação.

15 de abril de 2015. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO

Tabela I

Outros bens e serviços

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
PARECERES		
Matéria de investimento		
Para instalação de pomares e prados temporários ou permanentes		71,50
Para efeitos de candidatura a projetos de investimento:		
Até 100.000 €		71,50
Entre 100.000 e 250.000 €		107,50
Superiores a 250.000 €		180,00
Ações de melhoria das infraestruturas fundiárias e/ou alteração de perfil do terreno do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas (RARRV).		71,50
Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento		
Para melhoramento de pastagens		71,00
Fitossanitários		71,00
De seguro de colheitas		71,50
Para reconversão de estufas		36,00
Para vinha, olival, efluentes e apoio à atividade agrícola, pecuária, florestal e outros		71,50
Sobre sementes a importar e a exportar		71,50
Viabilidade da exploração agrícola		75,00
Isenção de pesticidas em água para consumo humano		71,00
Matéria de desenvolvimento rural		
Sobre planos de recuperação de solos		72,50
Sobre fracionamento de prédios rústicos:		
Até 4 ha		142,50
De 4 ha a 8 ha		214,00
Por cada ha, superior a 8 ha		7,50
Para isenção de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT)		71,50
Para destaque de parcela de prédio rústico para constituição de artigo urbano		71,50
Para instalação ou alteração de sistemas de rega		36,00

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Matéria de investimento/Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento/ Matéria de desenvolvimento rural		
Outros pareceres.....		71,50
VISTORIAS		
Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento		
Para atribuição de n.º de operador/recetor.....	1	71,50
Reestruturação da vinha.....	1	75,00
Matéria de investimento/Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento/Matéria de desenvolvimento rural		
Outras vistorias.....	1	71,00
CERTIFICADOS		
Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento		
Certificação de qualidade.....	1	
Qualidade.....		32,00
Importação.....		32,00
Exportação.....		32,00
Genuinidade.....		32,00
Venda livre.....		32,00
Reemissão de certificados.....		25,00
Colheita de amostras para emissão de certificados de qualidade.....	1	22,00
Matéria de investimento/Matéria de desenvolvimento agroalimentar e licenciamento/ Matéria de desenvolvimento rural		
Outros certificados.....		32,00
ANÁLISES LABORATORIAIS		
Elenco Fourier Transform Infrared Spectroscopy (FTIR) vitivinicultor.....		6,00
Acidez total — FTIR g/L.....		1,50
Acidez volátil — Método interno (MI) 01 — g acet/L.....		2,50
Ácido cítrico — Deniges.....		7,50
Ácido málico — FTIR.....		2,50
Ácido tartárico — FTIR.....		2,50
pH — Organização Internacional do Vinho (OIV)-AS313-15-pH.....		2,50
Açúcares em mostos (Refratometria) — OIV-AS2-02-SUCREF.....		2,50
Açúcares redutores — Norma Portuguesa (NP) 2223:1988.....		5,50
Açúcares totais — NP 2224:1988.....		6,00
Frutose — Enzimático.....		7,50
Glucose — Enzimático.....		7,50
Cloretos — OIV-AS321-02-CHLORU.....		6,00
Sulfatos — OIV-AS321-05-SULFAT.....		6,00
Cálcio — OIV-AS322-04-CALCIU.....		7,50
Cobre — OIV-AS322-06-CUIVRE.....		6,00
Ferro — OIV-AS322-05-FER.....		6,00
Magnésio — OIV-AS322-07-MAGNES.....		6,00
Manganês — Absorção atómica.....		7,50
Potássio — OIV-AS322-02-POTASS.....		7,50
Sódio — OIV-AS322-03-SODIUM.....		7,50
Etanal — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
Acetato de etilo — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
Metanol — Álcoois e licores (Ensaio conjunto) — NP 3263:1990.....		2,00
2 — Butanol — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
1 — Propanol — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
2 — Metil — 1 — Propanol — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
1 — Butanol — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
Pentanois — Álcoois e licores — NP 3263:1990.....		2,00
Dióxido de enxofre livre — Ripper simples.....		2,50
Dióxido de enxofre total — Ripper simples.....		3,00
Pesquisa de 3,5-Diglicosido da malvidina — OIV-AS315-03-DIGMAL.....		4,00
Índice de polifanois totais — FTIR.....		3,00
Índice de Folin-Ciocalteu — OIV-AS2-10-INDFOL.....		5,50
Extrato seco total — (cálculo método densimétrico) — OIV-AS2-03-EXTSEC.....		1,00
Extrato seco total — evaporação — Álcoois e licores — NP 3684:1990.....		6,00
Título alcoolométrico volúmico 20°C (aguardente corada) — OIV -Areometria.....		3,80
Título Alcoolométrico volúmico 20°C (aguardente incolor) — OIV -Areometria.....		2,00
Título alcoolométrico volúmico 20°C — FTIR.....		1,50
Ácido fosfórico MI.....		10,00
Azoto total — OIV-AS323-02-AZOTOT.....		15,00
Cinzas — OIV-AS2-04-CENDRE.....		5,00

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Alcalinidade das cinzas — OIV-AS2-05-ALCCEN		3,80
Dióxido de carbono — MI		3,80
Intensidade corante (D420+D520+D620) — OIV-AS2-07B		2,00
Corantes orgânicos sintéticos — Função ácida — OIV-AS315-08-COLSYN		3,50
Pesquisa da fermentação malolática — FTIR		5,20
Glicerol — Enzimático		10,00
Massa volúmica a 20°C — FTIR		2,50
Prova de ar — MI		1,50
Sobreprensão a 20°C — OIV-AS314-02-SUPRES		2,50
Prova simples — MI		2,25
Prova simples — aguardentes — MI		5,00
Prova descritiva — MI		15,00
Prova descritiva — aguardentes — MI		50,00
Densidade relativa 20°C/20°C — OIV-AS2-01-MASVOL		0,50
Extrato seco não redutor — MI 02		0,50
Ácido sórbico — OIV-AS313-14A		6,50
Ácido láctico — FTIR		2,50
Brix em mostos (Refratometria) — OIV-AS2-02-SUCREF		2,50
Álcool alílico — Alcoois e licores — NP 3263:1990		2,00
Quantidade total de substâncias voláteis (QTSV) além etanol e metanol — Alcoois e licores — NP 3263:1990		2,00
Etanol - Vinhos — NP 3263:1990		2,00
Acetato de etilo — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
Metanol — Vinhos (ensaio conjunto) — NP 3263:1990		2,00
2 — Butanol — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
1 — Propanol — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
2 — Metil — 1 — Propanol — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
1 — Butanol — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
Pentanóis — vinhos — NP 3263:1990		2,00
Álcool alílico — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
QTSV além etanol e metanol — Vinhos — NP 3263:1990		2,00
Azoto amoniacal — MI		15,00
Estabilidade proteica — MI		2,50
Estabilidade tartárica (teste frigorífico) — MI		4,00
Estabilidade da matéria corante — MI		2,50
Grau baumé — MI		2,50
Ensaio de colagem — MI		6,00
Concentração de solução sulfurosa — MI		2,50
Acidez total (Vinagre) — MI		3,00
Título alcoométrico volúmico provável — Cálculo		0,50
Acidez total — Aguardentes — MI		2,00
Chumbo — Absorção atómica s/chama		20,00
4 — Etilfenol — GC		10,00
4 — Etilguaiacol — GC		10,00
Antocianas — Uvas — MI		10,00
Antocianas — Vinhos — Stonestreet		5,00
Ácido DL-Tartárico — Teste identificação (CH3COO) 2 — MI		2,50
Ácido L+Tartárico — Teste identificação KCH3COO — MI		2,50
Ácido tartárico — grau de pureza — MI		3,00
Ácido tartárico — poder rotatório — MI		3,00
Acidez total — FTIR meq/L		1,50
Acidez total — Licores — OIV-AS313-01-ACITOT		1,50
Acidez total (titulação com indicador) — OIV-AS313-01-ACITOT		2,00
Acidez total (titulação com indicador) meq/L — OIV-AS313-01-ACITOT		2,00
Acidez volátil — MI 01 — meq/L		2,50
Acidez volátil — FTIR — g acet/L		2,50
Acidez volátil — FTIR — meq/L		2,50
Acidez volátil — Casenave — g acet/L		2,50
Acidez volátil (Licores) — MI01 g acet/L		2,50
Sacarose — NP 2225:1988		0,50
Açúcares redutores — Vinhos — FTIR		2,50
Açúcares totais em mostos — FTIR		2,50
Ácido ascórbico — Enzimático		7,50
pH — FTIR		2,50
pH — (Licores) — OIV-AS313-15-PH		2,50
Índice de polifenóis totais (DO280nm) — MI		3,00
Extrato seco total — FTIR		1,00
Extrato seco total (Licores) — OIV-AS2-03-EXTREC		1,00
Título alcoométrico volúmico a 20°C (areometria) — OIV-AS312-01-TALVOL		3,80
Título alcoométrico volúmico a 20°C — (Licores) — OIV-AS312-01-TALVOL		3,80
Massa volúmica a 20°C (areometria) — OIV-AS2-01-MASVOL		2,50
Massa volúmica a 20°C (Licores) — OIV-AS2-01-MASVOL		2,50
Temperatura de saturação (est. tartárica) — Wurdig		2,00
Temperatura crítica de cristalização (est. tartárica) — Wurdig		2,00
Tonalidade (D420/D520) — OIV-AS2-07B		2,00
Turbidez — MI		2,50
Relação etanol em peso/Extrato seco reduzido — cálculo		0,50

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Peso/Bago—Uvas—MI		0,50
Título alcoométrico volúmico potencial—MI		0,50
Metanol—Alcoois e licores (ensaio isolado)—NP 3263:1990		9,00
Metanol—Vinhos (ensaio isolado)—NP 3263:1990		9,00
Elenco de controlo em estágio		7,00
Elenco de sumária por FTIR (Empresas)		7,00
Título alcoométrico volúmico total 20°C—MI03		1,50
Elenco de vitivinicultor Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão (CEVD) simples FTIR		2,55
Elenco de vitivinicultor CEVD FTIR com parâmetro adicional		3,55
Elenco de vitivinicultor CEVD FTIR com SO2		4,15
Parâmetro adicional CEVD FTIR		2,55
Ácido málico		7,50
Ácido tartárico		7,50
Índice de polifenóis totais CEVD DO280		3,00
Título alcoométrico volúmico por ebuliometria		2,55
Estabilidade físico-química CEVD (pesquisa)		5,20
Pesquisa de origem de alterações CEVD		7,50
Estabilidade microbiana (pesquisa)		5,20
Acidez de azeite expressa em ácido oleico CEVD		4,00
Aconselhamento técnico a vitivinicultor		3,00
Contagem direta de leveduras		3,00
Contagem de bactérias viáveis		7,00
Contagem de leveduras viáveis		7,00
Deteção de microrganismos — microscopia		3,00
Deteção de microrganismos — em cultura		7,00
Acidez volátil não corrigida CEVD		2,00
Emissão de boletim de análise suplementar		1,00
Massa volúmica em mostos (Refratometria)—OIV-AS2-02-SUCREF		2,50
Açúcares em mostos (Refratometria)—OIV-AS2-02-SUCREF		2,50
Título alcoométrico volúmico provável em mostos (Refratometria)—MI		0,50
Título alcoométrico volúmico a 20°C (Borras)—OIV-AS312-01-TALVOL		3,80
Taninos—Blouin		15,00
Massa volúmica (Mostos)—Areometria—OIV-AS2-01-MASVOL		2,50
Açúcares redutores em mostos—NP 2223:1988		5,50
Ácido sórbico—MI Adições		6,50
Estabilidade tartárica (Vinhos tintos)—Estável se TS<—Wurdig		0,50
Açúcares totais (Licores)—NP2224/1988		6,00
Acidez total (Licores)—Titulação na presença fenolfaleína -MI		2,00
Cor—MI		1,00
Limpidez—MI		1,00
Alcoois superiores—Alcoois e licores—NP 3263:1988		2,00
Massa volúmica a 20°C (Areometria)—Vinhos doces—OIV.AS2-01-MASVOL		2,50
Cor—Vinho branco—Abs. 440 nm—UV/VIS		2,00
Massa volúmica 20°C—MI04 (OIV-AS2-01-MASVOL)		2,50
Índice de refração—OIV-AS2-02-SUCREF		2,50
Açúcares redutores—NP 2223:1988		5,50
Açúcares totais—NP 2224:1988		6,00
Açúcares redutores (Licores)—NP 2223:1988		5,50
DO 420 nm—OIV		2,00
Cor (1-5)—MI		1,00
Limpidez (1-5)—MI		1,00
Primeira impressão olfativa (1-5)—MI		1,00
Qualidade do aroma (1-5)—MI		1,00
Sabor (1-5)—MI		1,00
Aroma de boca (1-5)—MI		1,00
Persistência (1-5)—MI		1,00
Apreciação global (0-100)—MI		1,00
Azeite—Índice de peróxidos		8,50
Azeite—Absorvâncias (UV)		12,70
Azeite—Ceras		47,35
Massas ou bagaços de azeitona—Humidade		5,30
Massas ou bagaços de azeitona—Matéria gorda		5,30
Massas ou bagaços de azeitona—Acidez		5,30
Azeitona—Extração de azeite (Oliomio)		26,35
Acidez total de azeite		7,40
Análise de vinho—Análise sumária I		4,10
Análise de vinho—Análise sumária II		2,25
Acidez total		0,80
Acidez volátil		1,10
Dióxido de enxofre livre—Análises individuais		1,10
Dióxido de enxofre total—Análises individuais		1,10
pH		0,80
Prova ao ar—Análises individuais		0,90
Título alcoométrico volúmico adquirido		1,20
Pesquisa de FML		1,60
Massa volúmica/Densidade relativa—Análises individuais		1,20

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Acidez fixa		3,85
Acidez total — Titrimetria		1,60
Acidez volátil — Destilação + Titrimetria		2,35
Açúcares redutores		4,10
Açúcares totais		5,60
Alcalinidade das cinzas		6,45
Características cromáticas		2,35
Cinzas		4,65
Cloretos		4,65
Corantes orgânicos sintéticos—Cromatografia em papel		9,25
Corantes orgânicos sintéticos pesquisa		2,35
Diglicósidos de antocianidinas		2,35
Dióxido de enxofre combinado		4,65
Dióxido de enxofre livre — Iodometria		2,35
Dióxido de enxofre total — Iodometria		2,35
Dióxido de carbono — Titrimetria		7,70
Dióxido de carbono — Manometria		7,85
Estabilidade físico-química		6,20
Álcoois superiores totais		11,85
Extrato não redutor		12,45
Extrato reduzido		17,05
Extrato seco total		6,90
Índice Folin-Ciocalteu		4,65
Hidroximetilfurfural		9,25
Massa volúmica/Densidade relativa—Densimetria—aerometria		2,35
Metanol		7,25
Pesquisa da origem das alterações		6,20
pH — Potenciometria		1,60
Prova ao ar — Pesquisa		1,60
Sobrepessão — Cálculo		7,70
Sobrepessão — Manometria		2,35
Sulfatos — Gravimetria		4,10
Sulfatos — Comparação nefelométrica		1,40
Título alcoométrico volúmico adquirido — Ebuliometria		0,65
Título alcoométrico volúmico adquirido -Destilação+densimetria+aerometria		2,25
Título alcoométrico volúmico em peso		2,35
Título alcoométrico volúmico em potência		5,60
Título alcoométrico volúmico total		7,85
Cálcio		6,20
Cobre		4,65
Ferro—Espectrofotometria de absorção atómica c/chama		4,65
Ferro—Espectrofotometria Uv/Vis		4,65
Magnésio		4,65
Manganês		6,20
Potássio—Espectrofotometria de absorção atómica c/chama		6,20
Potássio—Fotometria de chama		6,20
Sódio—Espectrofotometria de absorção atómica c/ chama		6,20
Sódio—Fotometria de chama		6,20
Zinco		4,65
Estabilidade microbiana		3,15
Deteção de microrganismos		1,15
Pesquisa de fermentação malolática (FML)—Cromatografia de papel		3,15
Glicerol		6,20
Polifenóis totais		3,15
Antocianias		7,55
Baumé		2,35
Esmagamento de 100 bagos		1,75
Peso dos bagos		0,35
Volume dos bagos		0,65
Volume do mosto		2,50
Alcool provável		3,15
Açúcares		3,15
Prova simples — Vinhos tranquilos		2,25
Prova descritiva — Vinhos tranquilos		17,20
Prova de escala-tipo — Vinhos tranquilos		12,30
Prova de escala — envelhecimento — Vinhos tranquilos		17,20
Prova de escala — Valorização comercial — Vinhos tranquilos		29,50
Teste triangular — Vinhos tranquilos		44,15
Licorosos		
Prova simples — Licorosos		3,00
Prova descritiva — Licorosos		23,65
Prova de escala-tipo — Licorosos		16,90
Prova de escala — Envelhecimento — Licorosos		23,65
Prova de escala — Valorização comercial — Licorosos		40,50
Teste triangular — Licorosos		60,70

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Aguardentes		
Prova simples — Aguardentes		6,20
Prova descritiva — Aguardentes		43,00
Prova de escala-tipo — Aguardentes		30,70
Prova de escala — Envelhecimento — Aguardentes		43,00
Prova de escala — Valorização comercial — Aguardentes		73,60
Teste triangular — Aguardentes		110,35
Proteção das culturas		
Setor de nematologia — nemátodos formadores de quistos		8,50
Setor de nematologia — nemátodos da ordem Tylenchida		39,95
Setor de nematologia — nemátodos da ordem Dorylaimida		21,10
Análises entomológicas — nas culturas agrícolas e plantas ornamentais		8,50
Análises micológicas — nas culturas agrícolas e plantas ornamentais		8,50
Análises de águas de rega		
Microelementos (ferro, manganês, zinco e cobre)		15,00
Bicarbonatos/Carbonatos		5,00
Cálcio/Magnésio/Dureza		6,00
Cloretos		3,00
Condutividade		3,00
Nitratos		8,00
pH		3,00
Potássio		5,00
Sódio		5,00
Boro		8,00
Fosfatos		8,00
Sulfatos		8,00
Cálcio extraível		5,00
Magnésio extraível		5,00
Sólidos insolúveis		5,00
Programa simples: condutividade, pH, cloreto de sódio e nitratos		10,00
Programa base: condutividade, pH, cloreto de sódio, carbonatos, bicarbonatos, sódio, potássio, magnésio, cálcio e nitratos		15,00
Programa geral: condutividade, pH, cloreto de sódio, carbonatos, bicarbonatos, sódio, potássio, magnésio, cálcio, nitratos, boro, fosfatos, sulfatos e sólidos insolúveis		35,00
Programa produção integrada: condutividade, pH, cloreto de sódio, carbonatos, bicarbonatos, sódio, potássio, magnésio, cálcio, nitratos e boro		20,00
Análises de matéria vegetal		
Estudos testes Lab. proteção fitossanitária		10,00
Análise nematológica		10,00
Teste imunopressão do Citrus Tristeza Virus (CTV)		0,20
Teste imunoenzimáticos (Elisa) (CTV)		1,20
Matéria seca		5,00
Azoto total		8,00
Cálcio		5,00
Ferro		5,00
Fósforo		8,00
Magnésio		5,00
Manganês		5,00
Potássio		5,00
Zinco		5,00
Boro		8,00
Cloretos		5,00
Cobre		5,00
Enxofre		8,00
Sódio		5,00
Matéria orgânica		5,00
Programa N, P, K		10,00
Programa base: azoto total, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, ferro, manganês, zinco e cobre		25,00
Programa produção integrada: azoto total, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, ferro, manganês, zinco, cobre, boro, cloro, enxofre e sódio		45,00
Teste serológico CTV		2,50
Análises de terras		
Microelementos (ferro, manganês, zinco e cobre)		15,00
Análise granulométrica areia grossa (%), areia fina (%), limo (%) e argila (%)		15,00
Azoto total		8,00
Base de troca (cálcio, magnésio, potássio, sódio e acidez titulável)		15,00
Calcário ativo		5,00
Calcário total		5,00
Cloreto		5,00
Condutividade elétrica (solução aquosa)		3,00
Fósforo assimilável		8,00

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Humidade		5,00
Matéria orgânica		5,00
Potássio assimilável		5,00
pH (H2O)		3,00
Textura manual		1,00
Boro		8,00
Cálcio extraível		5,00
Magnésio extraível		5,00
Nitratos (azoto mineral)		8,00
Programa análise sumária: textura manual, pH (H2O), calcário total, calcário ativo, matéria orgânica, condutividade, fósforo e potássio assimiláveis		5,00
Programa fruteiras/Outras culturas: análise sumária, azoto total		10,00
Programa produção integrada: textura manual, pH (H2O), calcário total, calcário ativo, matéria orgânica, condutividade, fósforo e potássio assimiláveis, azoto total, análise granulométrica, ferro, manganês, cobre, zinco, boro e bases de troca (potássio, sódio, cálcio, magnésio e acidez titulável)		45,00
Programa hortofrutícolas: método do extrato aquoso—azoto mineral, fósforo, potássio, cálcio, magnésio, sódio, condutividade, matéria orgânica, textura manual, pH e preparação da amostra		10,00
Análises de frutos frescos		
Brix		2,00
pH		3,00
Acidez total		3,99
Programa frutos: pH, Brix, acidez total e índice de maturação		8,00
OUTRAS RECEITAS		
Fotocópias		
Tamanho A3		0,25
Tamanho A4		0,15
Autenticação de fotocópias		0,85
Certidões		7,00-65,00
Declarações		3,75
Alteração de identificação do beneficiário (IB)		5,00
Cartografia em suporte digital		
Cópias de cartas de solos		17,70
Cópias heliográficas		17,70
Cartas escala 1:25000—todas as folhas e memória descritiva		1.050,90
Cartas escala 1:25000 e/ou 1:100000—folha individual		52,05
Cartas escala 1:100000—todas as folhas e memória descritiva		527,25
Informação em formato RASTER		27,80
Informação em formato vetorial		19,55
Trabalho de vetorização (por cada período de 30 minutos)		13,05
Gravação com material suporte (por cada período de 30 minutos)		13,05
Cartografia em suporte papel		
Parcelário agrícola (abertura/atualização)		3,75
Emissão de documento iE		2,50
Emissão de documento P3 <10 unidades (preço por unidade)		5,00
Emissão de documento P3 > 10 unidades (preço por unidade)		4,00
Visitas de campo (área até 5ha)		35,00
Visitas de campo (área igual ou superior a 5ha)		50,00
Criação/atualização de registo central vitícola		7,50
Cartas escala 1:100000—todas as folhas e memória descritiva		263,65
Cartas escala 1:100000—folha individual		22,60
Cartas escala 1:100000—memória descritiva		26,05
Impressão extrato carta militar tamanho A4		1,60
Impressão extrato ortofotomapa tamanho A4		1,60
Impressão extrato carta militar tamanho A2		4,50
Impressão extrato ortofotomapa tamanho A2		4,50
Folha A0 com informação		27,80
Folha A4 com informação		4,10
Folha A2 com informação		7,15
Mapa A0 com informação impressa papel brilhante		104,00
Papel rolo com informação (Plotter), por m2		65,00
Papel rolo fotográfico (Plotter), por m2		129,50
Livros		
Livro de tecnologia vinhos tintos		15,00-20,00
Livro de tecnologia vinhos espumantes		10,00-15,00
Livro de tecnologia vitícola		25,00-30,00
Ficha de carência e toxicidade vinha		5,00

Designação	Obs.	Valor a cobrar (em Euros)
Fornecimento de dados meteorológicos para a agricultura		
Acesso de duas a cinco estações meteorológicas automáticas (EMA) com configuração base (T, HR, R e folha molhada) valor anual		324,15
Acesso de seis a dez EMA's com configuração base (T, HR, R e folha molhada) valor anual		432,20
Acesso a mais de dez EMA's com configuração base (T, HR, R e folha molhada) valor anual		540,25
Acesso a uma EMA com configuração base, mais radiação solar e vento		270,15
Acesso de duas a cinco EMA's com configuração base, mais radiação solar e vento		378,15
Acesso de seis a dez EMA's com configuração base, mais radiação solar e vento		486,20
Acesso a mais de dez EMA's com configuração base, mais radiação solar e vento		594,25
Fornecimento de dados de uma EMA em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		54,05
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de duas a cinco EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		81,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de seis a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		108,05
Fornecimento de dados, referentes a um ano, superior a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		135,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de duas a cinco EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		81,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de seis a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		108,05
Fornecimento de dados, referentes a um ano, superior a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R e folha molhada)		135,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de uma EMA em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R, folha molhada, radiação solar e vento)		81,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de duas a cinco EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R, folha molhada, radiação solar e vento)		108,05
Fornecimento de dados, referentes a um ano, de seis a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R, folha molhada, radiação solar e vento)		135,10
Fornecimento de dados, referentes a um ano, superior a dez EMA's em formato "txt" ou "xls" (T, HR, R, folha molhada, radiação solar e vento)		162,10
Fornecimento de dados históricos em formato "xls" temperatura e precipitação por parâmetro/local		27,10
Fornecimento de séries de dez anos/parâmetro/local		54,05
Fornecimento de séries de vinte anos/parâmetro/local		81,10
Fornecimento de séries de trinta anos/parâmetro/local		108,05
Fornecimento de dados georreferenciados de área regada		43,30
Cedência de espaços		
Auditório/dia		250,00
Salas/dia		50,00
Alojamento em centros de formação profissional		
Quarto individual		15,00-25,00
Quarto duplo		25,00-35,00
Quarto triplo ou superior		35,00-45,00
Alojamento em apartamento ou outras instalações		
Apartamento		39,90-63,00
Outras instalações		11,30-170,00
Diversos		
Circulares de avisos agrícolas		15,00
Micologia		9,00
Nematologia		9,00
Nemátodes formadores de quisto (vulgo nemátode-dourado-da-batateira) (VSALA366)		12,50
Nemátodes da ordem Dorylaimida (vulgo nemátodes vetores de vírus) (VSALA368)		12,50
Nemátodes da ordem Tylenchida (vulgo nemátodes de hortofloricultura) (VSALA367)		25,00
Avaliação da qualidade de compostos orgânicos		400,00
Realização de candidaturas — Pedido único (PU)		7,50
Peritagens de qualquer espécie solicitadas por entidades públicas ou privadas	1	178,50
Instrução de processos		5,00
Outros serviços		0,10-1.200,00
Deslocações		
Hora/trabalhador fora do local de trabalho	2	12,00

1) Ao valor a cobrar acrescem km's e ajudas de custo de acordo com o diploma legal em vigor da tabela das ajudas de custo e transportes para os trabalhadores em funções públicas. A contagem dos km's é efetuada a partir das instalações da DRAP mais próximas do local onde se vai realizar o serviço.

2) Valor imputado pelo tempo efetivo no local da prestação do serviço (o tempo de deslocação não conta).

Tabela II

Produtos hortícolas

Designação	Unidade	Valor a cobrar (em Euros)
PRODUÇÃO VEGETAL		
Frutos frescos		
Abacate	€/kg	0,60-1,50
Ameixa	€/kg	0,50-2,00
Anona	€/kg	1,00-1,50
Azeitona (na árvore)	€/kg	0,30-2,00
Azeitona para conserva	€/kg	0,25-2,00
Azeitona para azeite	€/t	120,00-500,00
Cerejas	€/kg	1,00-2,50
Clementinas	€/kg	0,25-0,90
Cunquate	€/kg	0,50-1,00
Damascos	€/kg	0,70-2,50
Dióspiros	€/kg	0,40-2,50
Feijoa	€/kg	1,00-2,50
Figo	€/kg	0,50-1,50
Figo (na árvore)	€/kg	0,80-1,50
Framboesa	€/kg	1,00-10,00
Goiabas	€/kg	0,40-0,80
Kiwi	€/kg	0,50-1,50
Laranjas	€/kg	0,15-1,10
Limões	€/kg	0,45-0,57
Limões (na árvore)	€/kg	0,10-0,80
Maçã	€/kg	0,15-1,50
Maçã de refugio	€/kg	0,05-0,15
Marmelos	€/kg	0,50-1,50
Melancia	€/kg	0,25-0,80
Melão	€/kg	0,50-1,20
Morangos	€/kg	1,00-2,50
Nachis	€/kg	0,40-1,50
Nectarinas	€/kg	0,80-1,50
Nêspera	€/kg	1,00-2,00
Papaia	€/kg	1,30-1,70
Pera	€/kg	0,30-1,40
Pêssego	€/kg	0,30-1,50
Romãs	€/kg	0,75-0,85
Satsumas	€/kg	0,50-1,00
Tangeras	€/kg	0,50-1,00
Tangerinas	€/kg	0,50-1,00
Toranjias	€/kg	0,70-1,20
Uva	€/kg	0,75-1,50
Uva — Vinho	€/kg	0,30-0,50
Uva de mesa (na cepa)	€/kg	0,50-1,50
Uva de vinho (na cepa)	€/kg	0,20-1,20
Outros frutos frescos	€/kg	0,10-3,00
Frutos de casca rija/secos		
Alfarroba	€/kg	0,20-0,50
Alfarroba (na árvore)	€/kg	0,20-1,20
Amêndoa (miolo)	€/kg	1,00-8,00
Amêndoa com casca	€/kg	0,70-1,00
Avelã — Modo de produção biológico (MPB)	€/kg	1,50-2,50
Avelã	€/kg	1,50-2,50
Castanha — MPB	€/kg	1,50-2,50
Castanha	€/kg	1,50-2,50
Noz (Pecã)	€/kg	2,00-3,00
Nozes	€/kg	2,00-3,00
Outros frutos de casca rija/secos	€/kg	0,10-4,00
Produtos hortícolas		
Abóbora	€/kg	0,30-1,00
Abóbora-menina	€/kg	0,20-0,50
Abóbora-porqueira	€/kg	0,15-0,30
Agriões (molho)	€/kg	0,92-1,65
Alfaces	€/kg	0,30-1,50
Alhos	€/kg	1,00-2,00
Batata	€/kg	0,10-0,80
Batata-doce	€/kg	0,70-1,00
Batata produção	€/kg	0,10-0,50
Brócolos	€/kg	1,00-1,50

Designação	Unidade	Valor a cobrar (em Euros)
Cebolas	€/kg	0,40-0,80
Cenouras	€/kg	0,30-0,70
Courgettes	€/kg	0,40-0,80
Couve-flor	€/kg	0,60-1,00
Couves	€/kg	0,20-1,00
Ervas aromáticas	€/kg	0,65-2,50
Ervilhas	€/kg	0,65-0,94
Espinafres	€/kg	0,80-1,20
Favas	€/kg	0,65-0,94
Feijão-verde	€/kg	0,60-2,50
Grelos de nabo	€/kg	0,40-1,00
Nabiças	€/kg	0,25-1,00
Nabos	€/kg	0,50-1,00
Nabos com rama	€/kg	0,75-1,00
Pepino	€/kg	0,30-1,50
Pimento	€/kg	0,80-1,50
Repolho	€/kg	0,50-0,95
Tomate	€/kg	0,25-2,00
Outros produtos hortícolas	€/kg	0,10-3,00
Floricultura		
Plantas em vaso	€/unidade	1,12-17,86
Plantas em saco	€/unidade	0,67-8,93
Outros	€/unidade	0,10-20,00
Cereais		
Aveia	€/t	120,00-420,00
Arroz	€/t	260,00-315,00
Arroz biológico	€/kg	1,00-1,70
Cevada	€/t	150,00-400,00
Girassol	€/t	300,00-550,00
Trigo mole	€/t	150,00-350,00
Trigo duro	€/t	150,00-450,00
Triticale	€/t	150,00-350,00
Milho	€/t	120,00-350,00
Leguminosas secas	€/t	200,00-600,00
Outros cereais	€/t	100,00-750,00
Culturas forrageiras		
Forragens	€/kg	0,05-0,20
Forragens — fardo	Unidade	0,50-1,00
Fenos — fardo	Unidade	2,00-2,50
Feno	€/hectare	100,00-300,00
Pastagens	€/hectare	40,00-50,00
Outras culturas forrageiras	€/hectare	30,00-400,00
Cortiça		
Amadia	€/@	22,00-45,00
Virgem e bocados	€/@	5,00-10,00
Madeira		
Pinho	€/m3	20,64-61,82
Eucalipto	€/m3	20,64-41,18
Varas		
Garfos	€/unidade	0,05-0,15
Molhos de 100 varas	€/unidade	12,00-20,00
Outros		
Pinhas	€/kg	0,60-1,00
Lenha	€/kg	0,04-0,50
Outra madeira	€/kg	10,00-60,00
PRODUÇÃO ANIMAL		
Bovinos		
Vitelos/vitelas (4 a 12 meses)	Alentejanos	} €/kg peso vivo 1,50-2,50 €/animal 200,00-650,00
	Garvonesa	

Designação	Unidade	Valor a cobrar (em Euros)
Novilhas/novilhos (abate) (> 12 meses)	Mertolengos	€/kg peso vivo 1,40-2,50 €/animal 180,00-600,00
	Cruzados carne	€/kg peso vivo 1,60-3,30 €/animal 200,00-750,00
Novilhas (reprodução)	Alentejana	€/kg carcaça 1,80-4,00
	Garvonesa	€/animal 400,00-1300,00
Novilhos (reprodução)	Mertolenga	€/animal 400,00-1300,00
	Cruzada carne	€/animal 420,00-1100,00
Reprodutores (refugo)	Alentejana	€/animal 1500,00-2500,00
	Garvonesa	€/animal 1500,00-2500,00
Outras raças	Mertolenga	€/kg peso vivo 0,35-1,60
	Charolês	€/animal 250,00-1600,00
Outras raças	Limousine	€/kg peso vivo 0,20-4,00
		€/animal 150,00-3000,00
Caprinos		
Cabritos-Serpentina	€/animal 30,00-70,00	€/kg carcaça 6,00-9,50
Chibos-Serpentina	€/animal 40,00-120,00	€/animal 40,00-100,00
Chibas-Serpentina	€/animal 40,00-100,00	€/animal 10,00-40,00
Reprodutores (refugo)—Serpentina	€/animal 10,00-40,00	€/animal 5,00-150,00
Outras raças	€/animal 5,00-150,00	
Ovinos		
Borregos	Campaniça	€/kg peso vivo 1,80-3,00
	Merino branco	€/animal 35,00-80,00
Malatos	Merino preto	€/animal 40,00-150,00
	Campaniça	€/animal 40,00-150,00
Reprodutores (refugo)	Merino branco	€/animal 10,00-40,00
	Merino preto	€/animal 10,00-40,00
Outras Raças	Campaniça	€/kg peso vivo 1,50-4,00
	Merino preto	€/animal 30,00-200,00
Suínos		
Leitões (< 30 kg peso vivo)—Alentejana	€/animal 35,00-100,00	€/kg peso vivo 1,80-3,50
Porco montanheira—Alentejana	€/kg peso vivo 1,80-3,50	€/animal 150,00-350,00
Marrãs (reprodução)—Alentejana	€/animal 150,00-350,00	€/kg peso vivo 0,90-1,40
Reprodutores (refugo)—Alentejana	€/kg peso vivo 0,90-1,40	€/kg peso vivo 0,80 — 2,00
Outros suínos	€/kg peso vivo 0,80 — 2,00	€/animal 20,00 — 400,00
Garranos		
Reprodutores	€/animal 200,00-1100,00	€/animal 150,00-750,00
Reprodutoras	€/animal 150,00-750,00	€/animal 200,00-1100,00
Potros	€/animal 200,00-1100,00	€/animal 150,00-750,00
Potras	€/animal 150,00-750,00	€/animal > 150,00
Refugo	€/animal > 150,00	€/animal 100,00-800,00
Outros	€/animal 100,00-800,00	
PRODUTOS TRANSFORMADOS		
Azeite	€/L 3,00-6,00	
Azeitona		
De sal	€/L 1,80-3,01	€/L 1,70-2,50
Crua—conserva	€/L 1,70-2,50	€/L 1,80-3,00
Britada	€/L 1,80-3,00	€/L 1,40-2,30
Arretalhada	€/L 1,40-2,30	
Queijos		
Cabra	Fresco	€/unidade 0,95-1,20
	Meia-cura	€/unidade 1,00-1,25
Ovelha	€/kg 12,50-17,50	€/kg 5,00-7,00
Requeijão	€/kg 5,00-7,00	

Designação	Unidade	Valor a cobrar (em Euros)
Vinho		
Tinto	A granel	€/L 0,30-1,50
	Engarrafado	€/garrafa 2,00-4,00
	Engarrafado — Comemora- tivo 125 anos — Estação Vitivinícola da Bairrada (EVB)	€/garrafa 8,00-10,00
Rosé	Espumante	€/garrafa 2,00-5,00
Branco	Espumante	€/garrafa 2,00-5,00
	A granel	€/L 0,30-1,50
	Engarrafado	€/garrafa 1,60-4,00
	Colheita tardia	€/garrafa 4,00-6,00
	Espumante	€/garrafa 2,00-5,00
Vinho do Porto		
A granel	€/Pipa 550L	800,00-2.000,00
Ruby, Tawny, Branco Doce, Branco Leve Seco	€/grf 0,75	3,25-4,50
Late Bottled Vintage	€/grf 0,75	7,00-15,00
Vintage	€/grf 0,75	12,50-50,00
Aguardente		
Aguardente	€/garrafa	35,00-40,00
Outros Produtos		0,10-50,00

208577597

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 4187/2015

Considerando que o licenciado Jorge Carlos Miranda Oliveira foi designado para, em regime de comissão de serviço por 3 anos, prover o cargo de Diretor de Serviços Regional, integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;

Considerando que a comissão de serviço teve o seu termo no dia 11 de dezembro de 2013;

Considerando que se encontram reunidos os requisitos constantes do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro;

Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, bem como nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, e na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro:

1 — Por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 31 de março de 2015, foi renovada, pelo período de três anos, a comissão de serviço do licenciado Jorge Carlos Miranda Oliveira, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Regional, integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — O referido despacho produz efeitos a 12 de dezembro de 2013.

9 de abril de 2015. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Patto*.

208562287

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4188/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 8.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional (LOG), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, na sua atual redação, delego, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado Ad-

junta e da Defesa Nacional, Dra. Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral:

I — As minhas competências, previstas no n.º 2 do artigo 13.º da LOG, relativas aos seguintes serviços, organismos, entidades e estruturas identificados no Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional (LOMDN):

- a) Secretaria-Geral;
- b) Direção-Geral de Recurso da Defesa Nacional, no que concerne:

- i) Às matérias de Pessoal e Recrutamento Militar;
- ii) À aquisição, gestão, administração, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional;
- iii) À aplicação de fundos especiais destinados à construção e à manutenção de infraestruturas militares;
- iv) À política de defesa no âmbito do ordenamento do território e do urbanismo;
- v) Às servidões militares e outras restrições de utilidade pública;
- vi) Aos licenciamentos, na área das infraestruturas e património;
- vii) Desafetação de imóveis do domínio público militar para o domínio privado do Estado

- c) Instituto de Ação Social das Forças Armadas;
- d) Autoridade Marítima Nacional;
- e) Cruz Vermelha Portuguesa;
- f) Liga dos Combatentes.

II — As minhas competências, previstas no artigo 8.º da LOMDN, relativamente às entidades do sector empresarial com atribuições no domínio da defesa.

III — As minhas competências relativamente aos estabelecimentos fabris do Exército.

IV — As minhas competências nas matérias relacionadas com o extinto Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas.

V — As minhas competências no âmbito da Lei de Programação de Infraestruturas Militares.

VI — As minhas competências no âmbito da Comissão Coordenadora das Evocações do Centenário da I Guerra Mundial e as relativas à preparação do programa da evocação nacional do Centenário da I Guerra Mundial ao longo do período 2014-2018, em coordenação com outras entidades nacionais e internacionais.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do CPA, do n.º 4 do artigo 3.º e do n.º 4 do artigo 8.º da LOG, delego na Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, as minhas competências relativas:

- a) À definição das orientações estratégicas do Instituto Hidrográfico, bem como o acompanhamento da sua execução em articulação com a